

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

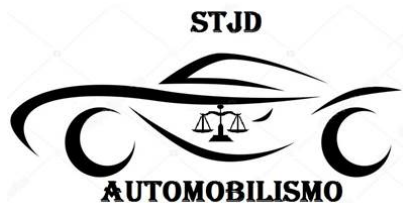
Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 05 de Agosto de 2026, através da Plataforma ZOOM.

Às 16:10 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Leonardo Pampillón. Presentes, também, os Auditores Relatores, Dr. Guilherme Gouvêa e Dr. Ricardo Coriolano, e o Auditor, Dr. Kenio Barbosa. Ausente, justificadamente, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Anderson Deóla, Presentes, também, as I. Procuradoras Dra. Darlene Bello e Dra. Adriana Saboya. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

1) Processo Nº 21/2026-CD

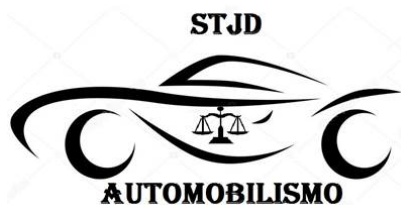
Objeto **Denúncia**
Denunciante **Procuradoria do STJD do Automobilismo**
Denunciado **Rodrigo Guerke Vieites Gil**
Advogado Denunciado
Procuradora **Dra. Adriana Saboya**
Relator **Dr. Ricardo Coriolano**

Ausente ao julgamento o Denunciado, apesar de regularmente intimado. Aberta a sessão, o Presidente esclareceu que o presente julgamento seria a continuidade do julgamento anterior, que precisou ser interrompido em razão do fortes ventos na cidade do Rio de Janeiro, que fizeram a *internet* cair de alguns Auditores. Em seguida, passou a palavra ao Relator, que se manifestou no sentido de dispensar a leitura do relatório, por já ter sido realizada na sessão anterior. Na sequência, foi realizada a oitiva do Sr. Bruno Razia e Sra. Ana Paula Ramos, sucessivamente. Por conseguinte, foi dada a palavra à D. Procuradora, Dra. Adriana Saboya, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Julgada Procedente a Denúncia. Por conseguinte, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer da Denúncia, para no mérito, Julgá-la Procedente, para condenar o Denunciado à pena de suspensão por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, considerando o período de suspensão preventiva, e



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

multa de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), . Após os debates, por **UNANIMIDADE**, foi Conhecida a Denúncia, e no mérito, **JULGADA PROCEDENTE**, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Leonardo Pampillón, o Auditor Relator, Dr. Ricardo Coriolano e os Auditores, Dr. Guilherme Gouvêa e Dr. Kenio Barbosa.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

2) Processo Nº 20/2026-CD

Objeto **Recurso**

Recorrente **Israel Fernandes Salmen**

Recorridos **Comissários Desportivos da 3ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Porsche Carrera Cup Brasil – 2026 – Le Mans – França**

Terceiro Interessado **Sebastião Salomene Malucelli**

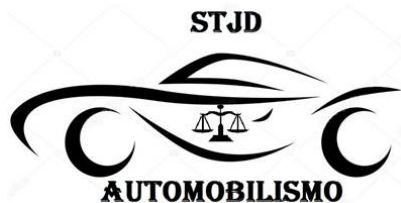
Advogado Recorrente **Dr. Luis Felipe Pereira da Silva**

Advogado Terceiro Interessado **Dr. Diego Campos**

Procuradora **Dra. Darlene Bello**

Relator **Dr. Guilherme Gouvêa**

Presentes ao julgamento o Recorrente, o Terceiro Interessado e seus respectivos Patronos. Aberta a sessão, o Presidente questionou quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de provas audiovisuais e testemunhais, com o depoimento pessoal do Recorrente. Na sequência, o Patrono do Terceiro Interessado se manifestou também no sentido de provas testemunhais, com a oitiva do Comissário Desportivo, Sr. José Mario do Amaral, e o depoimento pessoal do Terceiro Interessado. Já a D. Procuradora se manifestou no sentido de não ter provas a produzir. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do relatório e pôs em mesa o julgamento da preliminar de intempestividade arguida pelo Terceiro Interessado. Por conseguinte, foi dada a palavra ao Patrono do Terceiro Interessado, Dr. Diego Campos, para sustentação oral referente à referida preliminar, que se manifestou no sentido de que a mesma seja Acolhida, e o recurso Não Conhecido. Logo após, passou-se à sustentação oral do Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva, referente à preliminar arguida, que se manifestou no sentido de que a mesma seja Rejeitada. Na sequência, foi dada a palavra à D. Procuradora, Dra. Darlene Bello, que se manifestou no sentido de se reportar ao Parecer juntado aos autos e aguardar a apreciação dos Auditores. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto referente à preliminar, este no sentido de Acatá-la. Após os debates, por **UNANIMIDADE**, a Preliminar de Intempestividade suscitada pelo Terceiro Interessado foi **ACATADA**, e o Recurso Não Conhecido, nos termos do voto do Relator.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

O Patrono do Recorrente requereu a disponibilização do acórdão e manifestou a intenção de recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Leonardo Pampillón, o Auditor Relator, Dr. Guilherme Gouvêa e os Auditores, Dr. Ricardo Coriolano e Dr. Kenio Barbosa.